

IMPRI

Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios - SP

Rua Eugênio Volpe, 250 – Centro – Fone (18) 3261-6104 ramal: 38
CEP: 19.380-000 – RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – Estado de São Paulo
CNPJ: 08.154.321/0001-52
e-mail: impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação do Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra aberto no Setor de Compras e Contratos o processo de Dispensa de Licitação Cujo objetos são:

- a. Elaboração do Estudo de Hipóteses e Aderência, para atendimento das necessidades do Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão de Índios, conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.

Informamos que estamos abertos ao recebimento de adicionais propostas dos eventuais interessados no período de 24/10/2025 a 29/10/2025 até às 17:00 horas. Os esclarecimentos e as propostas poderão ser encaminhados por meio eletrônico através do e-mail: impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br. Será selecionada a proposta mais vantajosa do interessado que cumpra os requisitos de habilitação.

Ribeirão dos Índios/SP, 23 de outubro de 2025.

Stella Defendi
Agente de Contratação

Dayane Cristine Cestare Cancian
Presidente do IMPRI

IMPRI

Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios - SP

Rua Eugênio Volpe, 250 – Centro – Fone (18) 3261-6104 ramal: 38
CEP: 19.380-000 – RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – Estado de São Paulo
CNPJ: 08.154.321/0001-52
e-mail: impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. nº 003/2025
DISPENSA FÍSICA nº 003/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. PREÂMBULO

O **Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios**, com sede na Rua Eugênio Volpe, 250, centro no município de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo, por Intermédio da Diretora Sra. Dayane Cristine Cestare Cancian, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Dispensa Física de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Email: impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA: **29 de outubro de 2025 às 17h.**

2. OBJETO:

2.1. Elaboração do Estudo de Hipóteses e Aderência, para atendimento das necessidades do Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios, conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.

2.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1. ANEXO I - Termo de Referência/Especificações Gerais da Contratação;

2.2.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;

2.2.3. ANEXO III - Declarações Complementares;

2.2.4. ANEXO IV – Minuta Contratual

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de referência à conta de recursos específicos, consignados ao Instituto Municipal de Previdência Ribeirão dos Índios, na seguinte dotação orçamentária:

Código: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

4. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO:

4.1. O custo estimado total da contratação do serviço descrito é de R\$ 16.446,66 (dezesesseis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme cotação anexada no presente processo sobre o Objeto do Termo de Referência, resultante de pesquisa de mercado efetuada pelo Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios.

IMPRI

Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios - SP

Rua Eugênio Volpe, 250 – Centro – Fone (18) 3261-6104 ramal: 38
CEP: 19.380-000 – RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – Estado de São Paulo
CNPJ: 08.154.321/0001-52
e-mail: impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

4.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar o preço máximos fixados por trabalho semelhante do objeto da contratação, conforme indicados no ANEXO I – Termo de Referência.

5. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br**.

5.2. Ambos encaminhamentos fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO 03/2025.

5.3. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 29 de outubro de 2025 às 17h.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

6.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

6.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

6.2.2. Que não atendam às condições deste Edital.

6.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

6.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

6.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

7. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

7.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa física se dará com a entrega física ou eletrônica da proposta e dos documentos exigidos. Em ambas as situações serão consideradas válidas as propostas que preencherem todos os requisitos constantes do presente aviso e de seus anexos até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

7.2. Devem estar incluídas no preço proposto todos os custos, incluindo despesas de viagens, alimentação, estadia, seguro e demais encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta dispensa.

IMPRI

Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios - SP

Rua Eugênio Volpe, 250 – Centro – Fone (18) 3261-6104 ramal: 38
CEP: 19.380-000 – RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – Estado de São Paulo
CNPJ: 08.154.321/0001-52
e-mail: impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

7.4. Os preços e os serviços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais e pessoal necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

7.7. Quando do envio da proposta o fornecedor deverá estar ciente das seguintes condições:

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Sendo ME ou EPP cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) Que assume a responsabilidade pelo envio eletrônico no e-mail mencionado declarando como verdadeiros todos os documentos anexados à mensagem;

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8. PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. Encerrada a fase de entrega, na data e horário já estabelecidos serão analisadas as propostas recebidas e após a análise do cumprimento das exigências deste Aviso, será classificada em primeiro lugar à proposta que se adequou ao objeto e a mais vantajosa para o Instituto de Previdência Municipal;

8.2. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o Termo de Referência deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o item 9 deste Edital.

8.3. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

8.3.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

8.3.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só

IMPRI

Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios - SP

Rua Eugênio Volpe, 250 – Centro – Fone (18) 3261-6104 ramal: 38
CEP: 19.380-000 – RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – Estado de São Paulo
CNPJ: 08.154.321/0001-52
e-mail: impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

8.3.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

8.3.4. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

8.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

9.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

9.2.1. Habilitação jurídica, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

9.2.2. Documento de identificação com foto do proprietário/sócios;

9.2.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

9.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro do período de validade;

9.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

9.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade; e

IMPRI

Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios - SP

Rua Eugênio Volpe, 250 – Centro – Fone (18) 3261-6104 ramal: 38
CEP: 19.380-000 – RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – Estado de São Paulo
CNPJ: 08.154.321/0001-52
e-mail: impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

9.2.8. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

9.3. Qualificação Técnica /Operacional:

9.3.1. No mínimo dois atestados de Capacidade Técnica Operacional em nome da Empresa Proponente, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público/Privado, compatível com os objetos a serem contratado.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, que designa ser o prazo máximo para execução do objeto contratado.

10.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

11.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeito as penalidades

IMPRI

Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios - SP

Rua Eugênio Volpe, 250 – Centro – Fone (18) 3261-6104 ramal: 38
CEP: 19.380-000 – RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – Estado de São Paulo
CNPJ: 08.154.321/0001-52
e-mail: impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

administrativas previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021 abaixo dispostas:

- a) advertência;
- b) multa no importe de 10% do valor contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios.

11.5. A multa aplicada conforme as especificações deste edital deverá ser pagas em até 30 (trinta) dias, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se a empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, para efeito de assegurar o direito ao contraditório e de ampla defesa da empresa interessada, sendo que nenhum prazo de recurso se inicia sem que os respectivos autos estejam com vista franqueada à contratada.

11.8. Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, rescisão do contrato ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Instituto de Previdência Municipal e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

12.2. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.3. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

IMPRI

Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios - SP

Rua Eugênio Volpe, 250 – Centro – Fone (18) 3261-6104 ramal: 38
CEP: 19.380-000 – RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – Estado de São Paulo
CNPJ: 08.154.321/0001-52
e-mail: impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

12.4. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Contratante; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Contratante e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

12.5. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

12.6. A Contratada deverá notificar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

13.2. Poderá, o Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.3. O Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

13.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios.

13.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta DISPENSA DE LICITAÇÃO, quer direta ou indiretamente.

13.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

13.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

13.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

IMPRI

Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios - SP

Rua Eugênio Volpe, 250 – Centro – Fone (18) 3261-6104 ramal: 38
CEP: 19.380-000 – RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – Estado de São Paulo
CNPJ: 08.154.321/0001-52
e-mail: impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

Ribeirão dos Índios/SP, 23 de outubro de 2025.

Dayane Cristine Cestare Cancian
Presidente do IMPRI

IMPRI

Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios - SP

Rua Eugênio Volpe, 250 – Centro – Fone (18) 3261-6104 ramal: 38
CEP: 19.380-000 – RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – Estado de São Paulo
CNPJ: 08.154.321/0001-52
e-mail: impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADM. Nº 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA Nº 003/2025.

1: Estudo de Hipóteses e Aderência

1.1: Elaboração do Relatório das Hipóteses, para o exercício seguinte;

1.2: O estudo deverá contemplar os seguintes requisitos mínimos:

- a) Analisar a Taxa de sobrevivência de válidos e inválidos e de entrada em invalidez;
- b) Analisar a Taxa real de crescimento das remunerações; e
- c) Analisar a Taxa Atuarial de juros.
- d) O estudo técnico será decorrente da confrontação entre as probabilidades decorrência de morte ou invalidez constantes das tábuas utilizadas e aquelas constatadas para a massa analisada, contemplando 5 (cinco) exercícios anteriores ao da realização do estudo;
- e) O estudo técnico deverá apresentar a legislação do ente federativo que trata dos cargos, carreiras e estrutura remuneratória dos segurados ativos de RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, descrição da estrutura geral remuneratória prevista na legislação do ente federativo e a aplicabilidade do método utilizado a essa estrutura, as estatísticas de distribuição dos segurados ativos de RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS nos cargos, carreiras e respectivas remunerações, a descrição e análise do histórico do crescimento salarial, por estrutura funcional e remuneratória dos segurados ativos de RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ao menos dos 5 (cinco) exercícios anteriores ao da realização do estudo; cópia das manifestações fundamentadas encaminhadas pelo ente federativo, na forma da portaria 1467/2022, relacionadas ao estabelecimento de políticas ou à execução de programas de gestão de pessoal;
- f) O estudo técnico da convergência entre a hipótese de taxa de juros e as rentabilidades obtidas pelos recursos garantidores do plano de benefícios de RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, bem como em relação à taxa de rentabilidade projetada, no longo prazo, deverá apresentar a descrição da metodologia utilizada para aferição do histórico de rentabilidade da carteira de investimentos de RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, indicando as fontes de dados, o histórico da rentabilidade da carteira de investimentos de RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS dos 3 (três) exercícios anteriores ao da realização do estudo; as informações relativas às metas e estratégias de investimento estabelecidas na política anual de aplicação dos recursos de RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS dos 3 (três) exercícios anteriores ao da realização do estudo, a análise do comportamento das rentabilidades obtidas em relação às metas estabelecidas, as rentabilidades projetadas a partir da carteira de investimentos que compõe os recursos garantidores do plano de benefícios de RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, conforme a sua atual política anual de investimentos, considerando cada segmento de aplicação; e indicação da aderência ou não da hipótese da taxa real de juros utilizada nas últimas 3 (três) avaliações atuariais e de eventual necessidade de alteração da que está sendo atualmente utilizada.

2. EQUIPE TÉCNICA

IMPRI

Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios - SP

Rua Eugênio Volpe, 250 – Centro – Fone (18) 3261-6104 ramal: 38
CEP: 19.380-000 – RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – Estado de São Paulo
CNPJ: 08.154.321/0001-52
e-mail: impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

- a) Pelo menos, três (03) Atuários devidamente inscritos no Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) Um advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil;
- c) Um administrador devidamente inscrito no Conselho Regional de Administração;
- d) Um contador devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade;
- e) Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que demonstre realização dos serviços descritos neste Termo de Referência.

Observação: Os profissionais mencionados como integrantes da equipe técnica estão devidamente vinculados como responsáveis pela empresa, seja com contrato, carteira ou sócio.

3. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

- a. Atestado de Capacidade Técnica de Estudo de Hipótese e Aderência.
- b. Necessidade de dois (02) atuários e um (01) administrador vinculados a empresa.

Obs: Os Atestado de Capacidade Técnica deverão constar em nome da empresa licitante.

Ribeirão dos Índios, 23 de outubro de 2025.

Dayane Cristine Cestare Cancian
Presidente do IMPRI

Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios - SP

**Rua Eugênio Volpe, 250 – Centro – Fone (18) 3261-6104 ramal: 38
CEP: 19.380-000 – RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – Estado de São Paulo
CNPJ: 08.154.321/0001-52
e-mail: impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br**

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Ao Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios.

Licitante:, CNPJ:.....
Endereço:....., Telefone:.....
E-mail:....., Responsável:.....
CPF:.....

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta de preços relativa ao processo em epígrafe, declarando que:

Objeto: Elaboração do Estudo de Hipóteses e Aderência, para atendimento das necessidades do Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão de Índios.

Descrição	Qtde	Valor total
1: Estudo de Hipóteses e Aderência 1.1: Elaboração do Relatório das Hipóteses, para o exercício seguinte; 1.2: O estudo deverá contemplar os seguintes requisitos mínimos: g) Analisar a Taxa de sobrevivência de válidos e inválidos e de entrada em invalidez; h) Analisar a Taxa real de crescimento das remunerações; e i) Analisar a Taxa Atuarial de juros. j) O estudo técnico será decorrente da confrontação entre as probabilidades decorrência de morte ou invalidez constantes das tábuas utilizadas e aquelas constatadas para a massa analisada, contemplando 5 (cinco) exercícios anteriores ao da realização do estudo;		XX
k) O estudo técnico deverá apresentar a legislação do ente federativo que trata dos cargos, carreiras e estrutura remuneratória dos segurados ativos de RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, descrição da estrutura geral remuneratória prevista na legislação do ente federativo e a aplicabilidade do método utilizado a essa estrutura, as estatísticas de distribuição dos segurados ativos de RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS nos cargos, carreiras e respectivas remunerações, a descrição e análise do histórico do crescimento salarial, por estrutura funcional e remuneratória dos segurados ativos de RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ao menos dos 5 (cinco) exercícios anteriores ao da realização do estudo; cópia das manifestações fundamentadas encaminhadas pelo ente federativo, na forma da portaria 1467/2022, relacionadas ao estabelecimento de políticas ou à execução de programas de gestão de pessoal; l) O estudo técnico da convergência entre a hipótese de	XX	

IMPRI

Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios - SP

Rua Eugênio Volpe, 250 – Centro – Fone (18) 3261-6104 ramal: 38
CEP: 19.380-000 – RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – Estado de São Paulo
CNPJ: 08.154.321/0001-52
e-mail: impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

taxa de juros e as rentabilidades obtidas pelos recursos garantidores do plano de benefícios de RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, bem como em relação à taxa de rentabilidade projetada, no longo prazo, deverá apresentar a descrição da metodologia utilizada para aferição do histórico de rentabilidade da carteira de investimentos de RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, indicando as fontes de dados, o histórico da rentabilidade da carteira de investimentos de RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS dos 3 (três) exercícios anteriores ao da realização do estudo; as informações relativas às metas e estratégias de investimento estabelecidas na política anual de aplicação dos recursos de RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS dos 3 (três) exercícios anteriores ao da realização do estudo, a análise do comportamento das rentabilidades obtidas em relação às metas estabelecidas, as rentabilidades projetadas a partir da carteira de investimentos que compõe os recursos garantidores do plano de benefícios de RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, conforme a sua atual política anual de investimentos, considerando cada segmento de aplicação; e indicação da aderência ou não da hipótese da taxa real de juros utilizada nas últimas 3 (três) avaliações atuariais e de eventual necessidade de alteração da que está sendo atualmente utilizada.

4. EQUIPE TÉCNICA

- f) Pelo menos, três (03) Atuários devidamente inscritos no Ministério do Trabalho e Emprego;
- g) Um advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil;
- h) Um administrador devidamente inscrito no Conselho Regional de Administração;
- i) Um contador devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade;
- j) Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que demonstre realização dos serviços descritos neste Termo de Referência.

Observação: Os profissionais mencionados como integrantes da equipe técnica estão devidamente vinculados como responsáveis pela empresa, seja com contrato, carteira ou sócio.

5. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

- a. Atestado de Capacidade Técnica de Estudo de Hipótese e Aderência.
- b. Necessidade de dois (02) atuários e um (01) administrador vinculados a empresa.

Obs: Os Atestados de Capacidade Técnica deverão constar em nome da empresa licitante.

IMPRI

Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios - SP

Rua Eugênio Volpe, 250 – Centro – Fone (18) 3261-6104 ramal: 38
CEP: 19.380-000 – RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – Estado de São Paulo
CNPJ: 08.154.321/0001-52
e-mail: impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

VALOR TOTAL: R\$		

O valor global da proposta é de R\$......().

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de realização do certame.

A empresa declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente processo.

Dados Bancários para pagamento:

Banco: - Agência:..... - Conta Corrente:.....

Na hipótese de ser adjudicado a esta empresa o objeto licitado, o representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

Nome:....., Estado Civil:.....

Profissão:....., RG nº:.....

CPF nº:....., Cargo:.....

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES: Emitir em papel que identifique o licitante. A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou dizeres semelhantes.

IMPRI

Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios - SP

Rua Eugênio Volpe, 250 – Centro – Fone (18) 3261-6104 ramal: 38
CEP: 19.380-000 – RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – Estado de São Paulo
CNPJ: 08.154.321/0001-52
e-mail: impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

1. Para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência-PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
4. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

...../....,/.. /2025.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES: Emitir em papel que identifique o licitante.